

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o adequado funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas unidades da Administração Municipal, os quais são indispensáveis para a manutenção de condições adequadas de trabalho aos servidores e atendimento ao público.

1.2. Considerando a utilização contínua desses equipamentos, torna-se necessária a realização de manutenções preventivas e corretivas, bem como a execução de serviços de instalação e desinstalação, além da reposição de peças e componentes, de forma a garantir a eficiência operacional e a continuidade das atividades administrativas.

1.3. A inexistência de contratação para atendimento dessas demandas poderá comprometer o desempenho dos equipamentos, ocasionando falhas, interrupções no funcionamento e aumento dos custos com reparos emergenciais ou substituições.

### **2. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS**

2.1. A presente contratação está em consonância com os planejamentos orçamentários do órgão.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A disponibilidade dos serviços de manutenção, instalação e fornecimento de peças para aparelhos de ar-condicionado é essencial para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, proporcionando condições adequadas de trabalho aos servidores e

atendimento ao público, considerando a utilização contínua dos equipamentos de climatização nas unidades administrativas, sendo indispensável a realização de manutenções preventivas e corretivas, bem como a execução de serviços de instalação e desinstalação e a reposição de peças e componentes, de forma a garantir o pleno funcionamento dos aparelhos, evitar falhas e interrupções e assegurar maior eficiência operacional, contribuindo para a conservação dos equipamentos e prolongamento de sua vida útil, além de promover a melhoria da qualidade do ar nos ambientes climatizados, reduzindo riscos à saúde dos usuários, especialmente em locais com grande circulação de pessoas, de modo que a contratação contribui para a eficiência das atividades administrativas, a continuidade dos serviços públicos, a redução de custos com manutenções emergenciais e a promoção de ambientes mais adequados, seguros e confortáveis para servidores e população.

a) A execução dos serviços será iniciada de forma imediata, a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, devendo o atendimento ser realizado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação da contratante, podendo ser reduzido em situações emergenciais devidamente justificadas, sendo que a prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua e sob demanda, diretamente nos locais indicados pela Administração, incluindo a realização de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e substituição de componentes quando necessário, observando-se as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

b) Os serviços deverão ser prestados, conforme as necessidades da secretaria de administração e as demais secretarias do município:

- Pça. Manoel Pio Pereira 1, CEP: 75795-000, Campo Alegre de Goiás, GO. Horário: 08hrs às 11hrs e das 13hrs às 16hrs. (Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás);

c) Especificações e Quantidades:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	360	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM

			EVAPORADORA DE AR (ACJ, SPLIT) DE 7.000 A 9.000 BTU'S – MENSAL - LIMPEZA REGULAR DOS FILTROS E DO PAINEL FRONTAL DO AR CONDICIONADO E CONFERÊNCIA DE GÁS REFRIGERANTE.
2	540	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EVAPORADORA DE AR (ACJ, SPLIT) DE 12.000 BTU'S – MENSAL - LIMPEZA REGULAR DOS FILTROS E DO PAINEL FRONTAL DO AR CONDICIONADO E CONFERÊNCIA DE GÁS REFRIGERANTE.
3	24	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EVAPORADORA DE AR (ACJ, SPLIT) DE 18.000 BTU'S – MENSAL - LIMPEZA REGULAR DOS FILTROS E DO PAINEL FRONTAL DO AR CONDICIONADO E CONFERÊNCIA DE GÁS REFRIGERANTE.
4	24	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EVAPORADORA DE AR (ACJ, SPLIT) DE 22.000 BTU'S – MENSAL - LIMPEZA REGULAR DOS FILTROS E DO PAINEL FRONTAL DO AR CONDICIONADO E CONFERÊNCIA DE GÁS REFRIGERANTE.
5	24	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EVAPORADORA DE AR (ACJ, SPLIT) DE 24.000 BTU'S – MENSAL - LIMPEZA REGULAR DOS FILTROS E DO PAINEL FRONTAL DO AR CONDICIONADO E CONFERÊNCIA DE GÁS REFRIGERANTE.
6	132	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EVAPORADORA DE AR (ACJ, SPLIT) DE 30.000 BTU'S – MENSAL - LIMPEZA REGULAR DOS FILTROS E DO PAINEL FRONTAL DO AR CONDICIONADO E CONFERÊNCIA DE GÁS REFRIGERANTE.
7	12	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EVAPORADORA DE AR (PISO TETO) DE 60.000 BTU'S – MENSAL - LIMPEZA REGULAR DOS FILTROS E DO PAINEL FRONTAL DO AR CONDICIONADO E CONFERÊNCIA DE GÁS REFRIGERANTE.
8	60	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EVAPORADORA DE AR (ACJ, SPLIT) DE 7.000 A 9.000

			BTU'S – SEIS MESES – REALIZAR SERVIÇO DE TODOS OS TIPOS DE CONSERTOS E REPAROS NOS APARELHOS, NO PRÓPRIO LOCAL OU EM OFICINA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS SOB DEMANDA E PAGAS SEPARADAMENTE, COM INCLUSÃO NOS SERVIÇOS A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS E LIMPEZA COMPLETA DA EVAPORADORA, SENDO TOTALMENTE DESMONTADA E COMPLETAMENTE HIGIENIZADA.
9	90	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EVAPORADORA DE AR (ACJ, SPLIT) DE 12.000 BTU'S – SEIS MESES - REALIZAR SERVIÇO DE TODOS OS TIPOS DE CONSERTOS E REPAROS NOS APARELHOS, NO PRÓPRIO LOCAL OU EM OFICINA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS SOB DEMANDA E PAGAS SEPARADAMENTE, COM INCLUSÃO NOS SERVIÇOS A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS E LIMPEZA COMPLETA DA EVAPORADORA, SENDO TOTALMENTE DESMONTADA E COMPLETAMENTE HIGIENIZADA.
10	4	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EVAPORADORA DE AR (ACJ, SPLIT) DE 18.000 BTU'S – SEIS MESES - REALIZAR SERVIÇO DE TODOS OS TIPOS DE CONSERTOS E REPAROS NOS APARELHOS, NO PRÓPRIO LOCAL OU EM OFICINA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS SOB DEMANDA E PAGAS SEPARADAMENTE, COM INCLUSÃO NOS SERVIÇOS A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS E LIMPEZA COMPLETA DA EVAPORADORA, SENDO TOTALMENTE DESMONTADA E COMPLETAMENTE HIGIENIZADA.
11	4	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EVAPORADORA DE AR (ACJ, SPLIT) DE 22.000 BTU'S – SEIS MESES - REALIZAR SERVIÇO DE TODOS OS

			TIPOS DE CONSERTOS E REPAROS NOS APARELHOS, NO PRÓPRIO LOCAL OU EM OFICINA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS SOB DEMANDA E PAGAS SEPARADAMENTE, COM INCLUSÃO NOS SERVIÇOS A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS E LIMPEZA COMPLETA DA EVAPORADORA, SENDO TOTALMENTE DESMONTADA E COMPLETAMENTE HIGIENIZADA.
12	4	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EVAPORADORA DE AR (ACJ, SPLIT) DE 24.000 BTU'S – SEIS MESES - REALIZAR SERVIÇO DE TODOS OS TIPOS DE CONSERTOS E REPAROS NOS APARELHOS, NO PRÓPRIO LOCAL OU EM OFICINA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS SOB DEMANDA E PAGAS SEPARADAMENTE, COM INCLUSÃO NOS SERVIÇOS A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS E LIMPEZA COMPLETA DA EVAPORADORA, SENDO TOTALMENTE DESMONTADA E COMPLETAMENTE HIGIENIZADA.
13	22	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EVAPORADORA DE AR (ACJ, SPLIT) DE 30.000 BTU'S – SEIS MESES - REALIZAR SERVIÇO DE TODOS OS TIPOS DE CONSERTOS E REPAROS NOS APARELHOS, NO PRÓPRIO LOCAL OU EM OFICINA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS SOB DEMANDA E PAGAS SEPARADAMENTE, COM INCLUSÃO NOS SERVIÇOS A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS E LIMPEZA COMPLETA DA EVAPORADORA, SENDO TOTALMENTE DESMONTADA E COMPLETAMENTE HIGIENIZADA.
14	30	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EVAPORADORA DE AR (PISO TETO, CENTRAL) DE 60.000 BTU'S – SEIS MESES - REALIZAR SERVIÇO DE TODOS OS TIPOS DE CONSERTOS E REPAROS NOS

			APARELHOS, NO PRÓPRIO LOCAL OU EM OFICINA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS SOB DEMANDA E PAGAS SEPARADAMENTE, COM INCLUSÃO NOS SERVIÇOS A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS E LIMPEZA COMPLETA DA EVAPORADORA, SENDO TOTALMENTE DESMONTADA E COMPLETAMENTE HIGIENIZADA.
15	30	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDENSADORA DE AR (ACJ, SPLIT) DE 7.000 A 9.000 BTU'S – ANUAL - REALIZAR SERVIÇO DE TODOS OS TIPOS DE CONSERTOS E REPAROS NOS APARELHOS, NO PRÓPRIO LOCAL OU EM OFICINA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS SOB DEMANDA E PAGAS SEPARADAMENTE, COM INCLUSÃO NOS SERVIÇOS A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS E LIMPEZA COMPLETA DA EVAPORADORA, SENDO TOTALMENTE DESMONTADA E COMPLETAMENTE HIGIENIZADA UMA VEZ AO ANO.
16	45	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDENSADORA DE AR (ACJ, SPLIT) DE 12.000 BTU'S – ANUAL - REALIZAR SERVIÇO DE TODOS OS TIPOS DE CONSERTOS E REPAROS NOS APARELHOS, NO PRÓPRIO LOCAL OU EM OFICINA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS SOB DEMANDA E PAGAS SEPARADAMENTE, COM INCLUSÃO NOS SERVIÇOS A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS E LIMPEZA COMPLETA DA EVAPORADORA, SENDO TOTALMENTE DESMONTADA E COMPLETAMENTE HIGIENIZADA UMA VEZ AO ANO.
17	2	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDENSADORA DE AR (ACJ, SPLIT) DE 18.000 BTU'S – ANUAL - REALIZAR SERVIÇO DE TODOS OS TIPOS DE CONSERTOS E REPAROS NOS APARELHOS, NO PRÓPRIO LOCAL OU EM OFICINA

			AUTORIZADA E ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS SOB DEMANDA E PAGAS SEPARADAMENTE, COM INCLUSÃO NOS SERVIÇOS A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS E LIMPEZA COMPLETA DA EVAPORADORA, SENDO TOTALMENTE DESMONTADA E COMPLETAMENTE HIGIENIZADA UMA VEZ AO ANO.
18	2	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDENSADORA DE AR (ACJ, SPLIT) DE 24.000 BTU'S – ANUAL - REALIZAR SERVIÇO DE TODOS OS TIPOS DE CONSERTOS E REPAROS NOS APARELHOS, NO PRÓPRIO LOCAL OU EM OFICINA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS SOB DEMANDA E PAGAS SEPARADAMENTE, COM INCLUSÃO NOS SERVIÇOS A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS E LIMPEZA COMPLETA DA EVAPORADORA, SENDO TOTALMENTE DESMONTADA E COMPLETAMENTE HIGIENIZADA UMA VEZ AO ANO.
19	1	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDENSADORA DE AR (PISO TETO) DE 60.000 BTU'S – ANUAL - REALIZAR SERVIÇO DE TODOS OS TIPOS DE CONSERTOS E REPAROS NOS APARELHOS, NO PRÓPRIO LOCAL OU EM OFICINA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS SOB DEMANDA E PAGAS SEPARADAMENTE, COM INCLUSÃO NOS SERVIÇOS A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS E LIMPEZA COMPLETA DA EVAPORADORA, SENDO TOTALMENTE DESMONTADA E COMPLETAMENTE HIGIENIZADA UMA VEZ AO ANO.
20	10	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (SPLIT) DE 7.000 A 9.000 BTU'S – PROMOVER SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS, QUANDO HOVER NECESSIDADE, COM ATÉ 3 M DE TUBULAÇÃO.
21	10	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR

			CONDICIONADO (SPLIT) DE 12.000 BTU'S – PROMOVER SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS, QUANDO HOUVER NECESSIDADE, COM ATÉ 3 M DE TUBULAÇÃO.
22	10	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (SPLIT) DE 18.000 BTU'S – PROMOVER SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS, QUANDO HOUVER NECESSIDADE, COM ATÉ 3 M DE TUBULAÇÃO.
23	2	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (SPLIT) DE 22.000 A 24.000 BTU'S – PROMOVER SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS, QUANDO HOUVER NECESSIDADE, COM ATÉ 3 M DE TUBULAÇÃO.
24	2	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (SPLIT) DE 30.000 BTU'S – PROMOVER SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS, QUANDO HOUVER NECESSIDADE, COM ATÉ 3 M DE TUBULAÇÃO.
25	1	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (PISO TETO) DE 36.000 BTU'S – PROMOVER SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS, QUANDO HOUVER NECESSIDADE, COM ATÉ 3 M DE TUBULAÇÃO.
26	1	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (PISO TETO) DE 60.000 BTU'S – PROMOVER SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS, QUANDO HOUVER NECESSIDADE, COM ATÉ 3 M DE TUBULAÇÃO.
27	10	UN	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (ACJ E SPLIT) DE 7.000 A 9.000 BTU'S – PROMOVER SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS, QUANDO HOUVER NECESSIDADE.
28	10	UN	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (ACJ E SPLIT) DE 12.000 BTU'S – PROMOVER SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS, QUANDO HOUVER NECESSIDADE.

29	4	UN	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (SPLIT) DE 18.000 A 30.000 BTU'S – PROMOVER SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS, QUANDO HOUVER NECESSIDADE.
30	4	UN	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (PISO TETO) DE 36.000 BTU'S – PROMOVER SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS, QUANDO HOUVER NECESSIDADE.
31	6	UN	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (PISO TETO) DE 60.000 BTU'S – PROMOVER SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS, QUANDO HOUVER NECESSIDADE.
32	40	UN	PLACA DISPLAY PARA EVAPORADORA (PISO TETO) - (COMPATÍVEL COM A MARCA ORIGINAL)
33	40	UN	PLACA DISPLAY PARA EVAPORADORA (SPLIT) - (COMPATÍVEL COM A MARCA ORIGINAL)
34	40	UN	PLACA EVAPORADORA (SPLIT) - (COMPATÍVEL COM A MARCA ORIGINAL)
35	2	UN	PLACA EVAPORADORA (PISO TETO) - (COMPATÍVEL COM A MARCA ORIGINAL)
36	10	UN	COMPRESSOR SCROLL PARA AR CONDICIONADO (9.000 BTU'S) - (COMPATÍVEL COM A MARCA ORIGINAL)
37	10	UN	COMPRESSOR SCROLL PARA AR CONDICIONADO (12.000 BTU'S) - (COMPATÍVEL COM A MARCA ORIGINAL)
38	10	UN	COMPRESSOR SCROLL PARA AR CONDICIONADO (18.000 BTU'S) - (COMPATÍVEL COM A MARCA ORIGINAL)
39	10	UN	COMPRESSOR SCROLL PARA AR CONDICIONADO (22.000 BTU'S) - (COMPATÍVEL COM A MARCA ORIGINAL)
40	10	UN	COMPRESSOR SCROLL PARA AR CONDICIONADO (24.000 BTU'S) - (COMPATÍVEL COM A MARCA ORIGINAL)
41	10	UN	COMPRESSOR SCROLL PARA AR CONDICIONADO (36.000 BTU'S) - (COMPATÍVEL COM A MARCA ORIGINAL)

			ORIGINAL)
42	10	UN	COMPRESSOR SCROLL PARA AR CONDICIONADO (60.000 BTU'S) - (COMPATÍVEL COM A MARCA ORIGINAL)
43	10	UN	CONTROLE REMOTO PARA AR CONDICIONADO - (COMPATÍVEL COM A MARCA ORIGINAL)
44	10	UN	MOTOR VENTILADOR DE CONDENSADORA DE AR 9.000 BTU'S - (COMPATÍVEL COM A MARCA ORIGINAL)
45	10	UN	MOTOR VENTILADOR DE CONDENSADORA DE AR 12.000 BTU'S - (COMPATÍVEL COM A MARCA ORIGINAL)
46	12	UN	MOTOR VENTILADOR DE CONDENSADORA DE AR 18.000 BTU'S - (COMPATÍVEL COM A MARCA ORIGINAL)
47	10	UN	MOTOR VENTILADOR DE CONDENSADORA DE AR 24.000 BTU'S - (COMPATÍVEL COM A MARCA ORIGINAL)
48	24	UN	CARGA DE GÁS COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S
49	24	UN	CARGA DE GÁS COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S
50	24	UN	CARGA DE GÁS COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S
51	24	UN	CARGA DE GÁS COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S
52	24	UN	CARGA DE GÁS COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU'S
53	4	UN	CARGA DE GÁS COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU'S
54	24	UN	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA 9.000 BTU'S (COMPATÍVEL COM A MARCA ORIGINAL)
55	24	UN	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA 12.000 BTU'S (COMPATÍVEL COM A MARCA ORIGINAL)
56	10	UN	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA 18.000 BTU'S (COMPATÍVEL COM A MARCA ORIGINAL)
57	10	UN	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA 24.000

			BTU'S (COMPATÍVEL COM A MARCA ORIGINAL)
58	10	UN	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA 60.000 BTU'S (COMPATÍVEL COM A MARCA ORIGINAL)
59	20	UN	SERPENTINA CONDENSADOR EM COBRE 7.000 BTU'S (COMPATÍVEL COM A MARCA ORIGINAL)
60	20	UN	SERPENTINA CONDENSADOR EM COBRE 9.000 BTU'S (COMPATÍVEL COM A MARCA ORIGINAL)
61	20	UN	SERPENTINA CONDENSADOR EM COBRE 12.000 BTU'S (COMPATÍVEL COM A MARCA ORIGINAL)
62	20	UN	SERPENTINA CONDENSADOR EM COBRE 18.000 BTU'S (COMPATÍVEL COM A MARCA ORIGINAL)
63	20	UN	SERPENTINA CONDENSADOR EM COBRE 22.000 BTU'S (COMPATÍVEL COM A MARCA ORIGINAL)
64	20	UN	SERPENTINA CONDENSADOR EM COBRE 30.000 BTU'S (COMPATÍVEL COM A MARCA ORIGINAL)
65	2	UN	SERPENTINA CONDENSADOR EM COBRE 60.000 BTU'S (COMPATÍVEL COM A MARCA ORIGINAL)
66	20	UN	SERPENTINA EVAPORADORA EM COBRE 7.000 BTU'S (COMPATÍVEL COM A MARCA ORIGINAL)
67	20	UN	SERPENTINA EVAPORADORA EM COBRE 9.000 BTU'S (COMPATÍVEL COM A MARCA ORIGINAL)
68	20	UN	SERPENTINA EVAPORADORA EM COBRE 12.000 BTU'S (COMPATÍVEL COM A MARCA ORIGINAL)
69	20	UN	SERPENTINA EVAPORADORA EM COBRE 18.000 BTU'S (COMPATÍVEL COM A MARCA ORIGINAL)
70	20	UN	SERPENTINA EVAPORADORA EM COBRE 22.000 BTU'S (COMPATÍVEL COM A MARCA ORIGINAL)
71	20	UN	SERPENTINA EVAPORADORA EM COBRE 30.000 BTU'S (COMPATÍVEL COM A MARCA ORIGINAL)
72	2	UN	SERPENTINA EVAPORADORA EM COBRE 60.000 BTU'S (COMPATÍVEL COM A MARCA ORIGINAL)
73	40	UN	RELÊ DE PLACA POTÊNCIA
74	40	UN	VÁLVULA DE SERVIÇO SPLIT ¼ X ½
75	40	UN	VÁLVULA DE SERVIÇO SPLIT 3/8 X 3/4
76	40	UN	VÁLVULA DE SERVIÇO PISO TETO ½ X 7/8
77	40	UN	HÉLICE MOTOR DA CONDENSADORA
78	24	UN	TROCA DE CAPACITOR DA CONDENSADORA DE

			9.000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO CAPACITOR E A MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO.
79	24	UN	TROCA DE CAPACITOR DA CONDENSADORA DE 12.000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO CAPACITOR E A MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO.
80	24	UN	TROCA DE CAPACITOR DA CONDENSADORA DE 18.000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO CAPACITOR E A MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO.
81	24	UN	TROCA DE CAPACITOR DA CONDENSADORA DE 22.000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO CAPACITOR E A MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO.
82	24	UN	TROCA DE CAPACITOR DA CONDENSADORA DE 30.000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO CAPACITOR E A MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO.
83	24	UN	CAPACITOR PARA MÓDULO VENTILAÇÃO EVAPORADORA INVERTER
84	60	UN	FILTRO DE AR PARA EVAPORADORA SPLIT (COMPATÍVEL COM A MARCA ORIGINAL)
85	60	UN	FILTRO DE AR PARA EVAPORADORA ACJ (COMPATÍVEL COM A MARCA ORIGINAL)
86	60	UN	FILTRO DE AR PARA EVAPORADORA PISO TETO (COMPATÍVEL COM A MARCA ORIGINAL)
87	60	UN	SENSOR DE IMERSÃO EVAPORADORA (DEGELO) (COMPATÍVEL COM A MARCA ORIGINAL)
88	60	UN	SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTE (COMPATÍVEL COM A MARCA ORIGINAL)
89	60	UN	TERMOSTATO AMBIENTE (COMPATÍVEL COM A MARCA ORIGINAL)
90	50	METROS	TUBULAÇÃO DE COBRE 1/4 (METROS)
91	50	METROS	TUBULAÇÃO DE COBRE 1/2 (METROS)
92	50	METROS	TUBULAÇÃO DE COBRE 3/4 (METROS)
93	50	METROS	TUBULAÇÃO DE COBRE 3/8 (METROS)

94	50	METROS	TUBULAÇÃO DE COBRE 7/8 (METROS)
95	50	METROS	TUBULAÇÃO ISOLANTE ¼ (METROS)
96	50	METROS	TUBULAÇÃO ISOLANTE ½ (METROS)
97	50	METROS	TUBULAÇÃO ISOLANTE ¾ (METROS)
98	50	METROS	TUBULAÇÃO ISOLANTE 3/8 (METROS)
99	50	METROS	TUBULAÇÃO ISOLANTE 7/8 (METROS)
100	6	UN	TURBINAS PARA EVAPORADORAS AR SPLIT 7.000 BTUS. (COMPATÍVEL COM A MARCA ORIGINAL)
101	6	UN	TURBINAS PARA EVAPORADORAS AR SPLIT 7.500 BTUS. (COMPATÍVEL COM A MARCA ORIGINAL)
102	6	UN	TURBINAS PARA EVAPORADORAS A SPLIT 9.000 BTUS. (COMPATÍVEL COM A MARCA ORIGINAL)
103	6	UN	TURBINAS PARA EVAPORADORAS AR SPLIT 12.000 BTUS. (COMPATÍVEL COM A MARCA ORIGINAL)
104	6	UN	TURBINAS PARA EVAPORADORAS AR SPLIT 17.000 BTUS. (COMPATÍVEL COM A MARCA ORIGINAL)
105	6	UN	TURBINAS PARA EVAPORADORAS AR SPLIT 18.000 BTUS. (COMPATÍVEL COM A MARCA ORIGINAL)
106	6	UN	TURBINAS PARA EVAPORADORAS AR SPLIT 22.000 BTUS. (COMPATÍVEL COM A MARCA ORIGINAL)
107	6	UN	TURBINAS PARA EVAPORADORAS AR SPLIT 24.000 BTUS. (COMPATÍVEL COM A MARCA ORIGINAL)
108	6	UN	TURBINAS PARA EVAPORADORAS AR SPLIT 30.000 BTUS. (COMPATÍVEL COM A MARCA ORIGINAL)
109	2	UN	TURBINAS PARA EVAPORADORAS AR SPLIT 60.000 BTUS. (COMPATÍVEL COM A MARCA ORIGINAL)
110	20	UN	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 400MM. (KIT)
111	20	UN	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 450MM. (KIT)
112	20	UN	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 500MM. (KIT)
113	20	UN	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 600MM. (KIT)
114	20	UN	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO PISO TETO 600MM. (PAR)
115	20	UN	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO PISO TETO

			800MM. (KIT)
116	20	UN	MANTA TÉRMICA PVC 10M P/ ISOLAMENTO TÉRMICO ISOTUBO

3.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

a) A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir:

- **Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada;** de quem representará a empresa junto à licitação;
- **Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia DE TODOS OS SÓCIOS DA EMPRESA**
- **Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.**
- **Ato constitutivo da entidade, sendo:**

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

b) **No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

f) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

i) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

j) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar** proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme**

modelo apresentado no ANEXO III, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

**RELATIVAMENTE à REGULARIDADE FISCAL:**

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) **Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- c) **Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN)**, que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.
- d) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- e) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Conjunta em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- f) **Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei n° 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.
- g) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **podendo ser substituído pelo Alvará.**
- h) **Prova de regularidade junto a Epad, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM – Certidão Negativa Correccional;**

No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.

123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **RELATIVAMENTE à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida pela Internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 8.6.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características SEMELHANTES com o objeto desta licitação, para os itens que concorrerá.

#### **DECLARAÇÕES**

Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Campo Alegre de Goiás, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo – **ANEXO V** do Edital;

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO V** do Edital, sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do artigo do 63 da Lei 14.133;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, **ANEXO V** do edital.

As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz:

Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

Não serão aceitos pelo Pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos:

**As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.**

Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o Pregoeiro e Comissão de Licitação farão a análise frente às exigências do Edital, podendo desclassificar e/ou inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei 14.133/2021 e § 4º do art. 39 da IN 73/2022), para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou o executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida.
- c) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**

- As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.
- Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, desde que solicitado por escrito pela licitante.
- \* A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em conformidade com Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

#### **4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o levantamento do parque de equipamentos de ar-condicionado da Administração Municipal, considerando a quantidade de aparelhos existentes, suas capacidades e tipos (ACJ, Split e Piso Teto), bem como o histórico de manutenções realizadas, substituições de peças, instalações e desinstalações, além da projeção das necessidades futuras, conforme planilha constante no Anexo I deste instrumento.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

5.1. Após análise realizada pelo órgão demandante, conclui-se que a solução técnica e economicamente mais vantajosa para o Município é a contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, bem como o fornecimento de peças, componentes e materiais, destinados ao atendimento das demandas da Administração Municipal, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos de climatização, a continuidade das

atividades administrativas e a melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público.

5.2. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada bem como em contratações similares de outros órgãos realizada de forma direta e banco de preços, respectivamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **6. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

6.1. Estimativa preliminar do preço para a futura contratação é R\$ 959.383,36 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

6.2. Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, bem como o fornecimento de peças, componentes e materiais, destinados ao atendimento das demandas das unidades da Administração Municipal de Campo Alegre de Goiás. A execução dos serviços permitirá assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos de climatização, especialmente quanto à realização de manutenções periódicas, correção de falhas, substituição de componentes e suporte técnico necessário à operação dos aparelhos, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público. A prestação dos serviços ocorrerá de forma sob demanda, diretamente nos locais indicados pela Administração, observando-se as condições técnicas e operacionais necessárias para garantir a eficiência, qualidade e regularidade dos serviços executados.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO (ITEM)**

A licitação será **dividida em itens**, visando ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de licitantes. A **Lei nº 14.133/2021** estabelece, em seu **art. 40, inciso V, alínea “b”**, o **princípio do parcelamento**, devendo a contratação ser realizada de forma parcelada **quando for tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a Administração.**

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS**

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e o fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a Legislação sobre as suas obrigações.

10.2. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

### **FISCAL**

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Secretaria de Administração	Polliana Rabelo de Freitas	Fiscal	2322

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Danyane Tavares da Silva Correa	Coordenadora de Departamento	2157
Secretaria de Educação	Guilânia Pereira da Fonseca Pinheiro	Chefe de Departamento	2331
Secretaria de Saúde e Saneamento Básico	Camilla Nunes Fonseca	Assessor de Secretaria	2130
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural	Thiago Henrique Pereira Vassoler Fernandes	Chefe de Departamento	2372
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Yago César Rodrigues Morais	Engenheiro Florestal	2310
Secretaria de Cultura e Economia Criativa	Neimmar Monteiro de Morais	Auxiliar de Secretaria	636

### GESTOR

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Secretaria de Administração	Roger Petterson Ribeiro da Silva	Fiscal	2402

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Bruno Henrique da Costa	Chefe de Divisão	2092
Secretaria de Educação	Elida Maria de Carvalho Moura	Professor Nível III	323
Secretaria de Saúde e Saneamento Básico	Josiene Rodrigues da Silva	Auxiliar de Contabilidade	1112
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural	Marcelo Augusto Faria Fontes	Fiscal	1971
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Aline Almada Rodrigues	Fiscal	1972
Secretaria de Cultura e Economia Criativa	Daiane Eline Alcantara	Superintendente de Departamento	2242

## 11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A execução dos serviços de manutenção, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, bem como o fornecimento de peças e componentes, poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao descarte de resíduos, como peças substituídas, filtros, componentes eletrônicos e eventuais vazamentos de gás refrigerante. Dessa forma, a contratada deverá adotar práticas adequadas de manejo e destinação final ambientalmente correta dos resíduos

gerados, em conformidade com a legislação vigente, evitando o descarte irregular e possíveis danos ao meio ambiente. Deverá, ainda, observar procedimentos que minimizem riscos de vazamentos de fluidos refrigerantes, contribuindo para a redução de impactos atmosféricos, bem como utilizar, sempre que possível, materiais e componentes que atendam a padrões de qualidade e sustentabilidade. Assim, a contratação deverá prever a adoção de boas práticas ambientais, visando reduzir impactos, promover o uso eficiente de recursos e assegurar a responsabilidade ambiental na execução dos serviços.

## **12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO**

12.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação. Conclui-se que, tal implementação se faz necessária, como já demonstrado e justificado em tópicos anteriores, pois fará com que tenha maior eficiência e redução de custos operacionais.

Campo Alegre de Goiás, 23 de março de 2026.

---

**RODRIGO VIEIRA LACERDA**  
Chefe de Departamento